

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2012, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. PARA A AQUISIÇÃO DE NO-BREAKS (Pregão Eletrônico n.º 30/2011 – Processo Administrativo/CNJ n.º 345.919).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, ID. 4322 OAB/DF e CPF 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 81, de 7 de maio de 2013, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, CNPJ 07.108.509/0001-00, com sede na avenida Eusébio de Queiroz, 6247, Lagoinha, Eusébio/CE, CEP: 61760-000, telefone (61) 3222-4931, e fax: (85) 3260-7700/7777, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **Amauri Aparecido da Silva**, RG 17.610.959-6, SSP/SP e CPF 072.503.078-00 e **Leonardo Almeida de Sousa**, RG 2001002118024 SSP/CE e CPF 007.266.933-08, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 345.919 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de 6 (seis) unidades de *no-break*, na forma do Anexo.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas neste Termo Aditivo resultam na redução de **0,0497%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total do presente contrato passa a ser de **R\$ 2.324.630,00** (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais), conforme Anexo do presente aditivo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

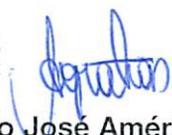
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 12 de setembro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**


Sérgio José Américo Pedreira
Diretor Geral

Luciana Cristina Gomes Matias
Diretora-Geral/CNJ
Substituta

Pela **CONTRATADA**


Amauri Aparecido da Silva
Procurador


Leonardo Almeida de Sousa
Procurador

ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 40/2012,
CELEBRADO PELA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA. PARA A
AQUISIÇÃO DE *NO-BREAKS* (Pregão
Eletrônico n.º 30/2011 – Processo
Administrativo/CNJ n.º 345.919).

ITEM	QTDE. INICIAL	QTDE. SUPRIMIDA	QTDE. ATUAL	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12.082	6	12.076	UN	No Break, marca Microsol NB STAY 700 USB	192,50	2.324.630,00

